

## AVISO AO MERCADO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA**



### **IPIRANGA AGROINDUSTRIAL S.A.**

Companhia Fechada

CNPJ nº 07.280.328/0001-58 | NIRE 35300383966

Rodovia Cezário José de Castilho, Km 400 + 800 metros, S/N, Zona Rural, Fazenda Nova Caixa Postal 41, CEP 17.180-000, Iacanga/SP

**no montante total de R\$ 300.000.000,00**

(trezentos milhões de reais)

### **CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRIPIADBS076**

A **IPIRANGA AGROINDUSTRIAL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Iacanga, Estado de São Paulo, na Rodovia Cezário José de Castilho, Km 400 + 800 metros, S/N, Zona Rural, Fazenda Nova Caixa Postal 41, CEP 17.180-000, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35300383966, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 07.280.328/0001-58 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, Torre A, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Coordenador Líder"), vêm a público **COMUNICAR**, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), que foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de 300.000 (trezentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 7ª (sétima) emissão da Emissora, em regime de garantia firme de colocação, as quais contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964") e na forma da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), e na

Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ou normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data da emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2025, o montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, do artigo 26 e do artigo 27, todos da Resolução CVM 160, sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º-A, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034, os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão integral e exclusivamente destinados aos Projetos, conforme detalhado abaixo:

<b>Nome empresarial e número de inscrição no CNPJ</b>	Ipiranga Agroindustrial S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.280.328/0001-58.
<b>Setor prioritário em que o Projeto Mococa se enquadra</b>	Produção de biocombustíveis e biogás – art. 4º, III, "c" do Decreto nº 11.964/2024.
<b>Objeto do projeto de Investimento</b>	Investimentos na Manutenção, Ampliação e Modernização de Plantas Industriais. (" <u>Projeto Mococa</u> ").
<b>Objetivo do projeto de Investimento</b>	O Projeto Mococa tem como finalidade expandir a capacidade produtiva da empresa, assegurando o atendimento à crescente demanda por biocombustíveis e fortalecendo a transição energética, com ênfase em matrizes renováveis.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto Mococa</b>	<p>A crescente preocupação com os impactos ambientais e sociais causados pelo uso de combustíveis fósseis tem estimulado a busca por fontes de energia mais sustentáveis. Nesse contexto, o etanol surge como uma alternativa viável à gasolina, especialmente em países como o Brasil, que possui uma forte base agrícola. Além dos benefícios ambientais, a substituição da gasolina pelo etanol pode gerar importantes impactos sociais, como a geração de empregos, o desenvolvimento regional e a melhoria da saúde pública.</p> <p>A produção de etanol, sobretudo a partir da cana-de-açúcar, envolve uma cadeia produtiva extensa que vai desde o plantio até a distribuição do combustível. Essa cadeia é intensiva em mão de obra, promovendo a geração de empregos diretos e indiretos, especialmente em áreas rurais. Além disso, o fortalecimento da indústria sucroalcooleira contribui para o</p>

	<p>desenvolvimento socioeconômico de regiões interioranas, criando oportunidades, melhorando a infraestrutura local e reduzindo as desigualdades regionais.</p> <p>Outro benefício social relevante é a melhoria da qualidade do ar nas cidades, decorrente da queima mais limpa do etanol em comparação à gasolina. A redução da emissão de poluentes atmosféricos, como o monóxido de carbono e material particulado, contribui diretamente para a diminuição de doenças respiratórias, principalmente em crianças e idosos. Assim, o uso do etanol não apenas protege o meio ambiente, mas também representa um avanço significativo na promoção da saúde pública.</p> <p>Diante do exposto, é evidente que a substituição da gasolina pelo etanol vai além das questões ambientais, trazendo benefícios sociais significativos para o Brasil. A geração de empregos, o desenvolvimento regional, a melhora na saúde pública são apenas alguns dos impactos positivos dessa alternativa energética.</p>
<b>Data de início efetivo</b>	Os investimentos no Projeto Mococa foram iniciados em janeiro de 2023.
<b>Data estimada para o encerramento</b>	O prazo previsto para a conclusão do Projeto Mococa está estimado para dezembro de 2027.
<b>Descrição da fase atual que se encontra o Projeto Mococa</b>	Os investimentos no Projeto Mococa foram iniciados em janeiro de 2023, sendo que o prazo previsto para a conclusão do Projeto Mococa está estimado para dezembro de 2027.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto Mococa</b>	R\$ 105.797.637,55 (cento e cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a Emissão</b>	Para fins de esclarecimento, o valor estimado dos recursos financeiros para realização do Projeto Mococa é de R\$ 105.797.637,55 (cento e cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). O volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários

	corresponde a R\$ 300.000.00,00 (trezentos milhões de reais), dos quais 30% (trinta por cento), correspondente a R\$ 89.024.312,22 (oitenta e nove milhões, vinte e quatro mil, trezentos e doze reais e vinte e dois centavos) serão alocados para o Projeto Mococa.
<b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto Mococa</b>	84,13% (oitenta e quatro inteiros e treze centésimos).

<b>Nome empresarial e número de inscrição no CNPJ</b>	Ipiranga Agroindustrial S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.280.328/0001-58.
<b>Setor prioritário em que o Projeto Descalvado se enquadra</b>	Produção de biocombustíveis e biogás – art. 4º, III, “c” do Decreto nº 11.964/2024.
<b>Objeto do projeto de Investimento</b>	Investimentos na manutenção, ampliação e modernização de plantas industriais (“ <u>Projeto Descalvado</u> ”).
<b>Objetivo do projeto de Investimento</b>	O Projeto Descalvado tem como finalidade expandir a capacidade produtiva da empresa, assegurando o atendimento à crescente demanda por biocombustíveis e fortalecendo a transição energética, com ênfase em matrizes renováveis.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto Descalvado</b>	<p>A crescente preocupação com os impactos ambientais e sociais causados pelo uso de combustíveis fósseis tem estimulado a busca por fontes de energia mais sustentáveis. Nesse contexto, o etanol surge como uma alternativa viável à gasolina, especialmente em países como o Brasil, que possui uma forte base agrícola. Além dos benefícios ambientais, a substituição da gasolina pelo etanol pode gerar importantes impactos sociais, como a geração de empregos, o desenvolvimento regional e a melhoria da saúde pública.</p> <p>A produção de etanol, sobretudo a partir da cana-de-açúcar, envolve uma cadeia produtiva extensa que vai desde o plantio até a distribuição do combustível. Essa cadeia é intensiva em</p>

	<p>mão de obra, promovendo a geração de empregos diretos e indiretos, especialmente em áreas rurais. Além disso, o fortalecimento da indústria sucroalcooleira contribui para o desenvolvimento socioeconômico de regiões interioranas, criando oportunidades, melhorando a infraestrutura local e reduzindo as desigualdades regionais.</p> <p>Outro benefício social relevante é a melhoria da qualidade do ar nas cidades, decorrente da queima mais limpa do etanol em comparação à gasolina. A redução da emissão de poluentes atmosféricos, como o monóxido de carbono e material particulado, contribui diretamente para a diminuição de doenças respiratórias, principalmente em crianças e idosos. Assim, o uso do etanol não apenas protege o meio ambiente, mas também representa um avanço significativo na promoção da saúde pública.</p> <p>Diante do exposto, é evidente que a substituição da gasolina pelo etanol vai além das questões ambientais, trazendo benefícios sociais significativos para o Brasil. A geração de empregos, o desenvolvimento regional, a melhora na saúde pública são apenas alguns dos impactos positivos dessa alternativa energética.</p>
<b>Data de início efetivo</b>	Os investimentos no Projeto Descalvado foram iniciados em janeiro de 2023.
<b>Data estimada para o encerramento</b>	A conclusão do Projeto Descalvado está estimado para dezembro de 2027.
<b>Descrição da fase atual que se encontra o Projeto Descalvado</b>	Os investimentos no Projeto Descalvado foram iniciados em janeiro de 2023, sendo que o prazo previsto para a conclusão do Projeto está estimado para dezembro de 2027.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto Descalvado</b>	R\$ 86.460.798,10 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos).
<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a Emissão</b>	Para fins de esclarecimento, o valor estimado dos recursos financeiros para realização do Projeto Descalvado é de R\$ 86.460.798,10 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos). O

	<p>volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários corresponde a R\$ 300.000.00,00 (trezentos milhões de reais), dos quais 24% (vinte e quatro por cento), correspondente a R\$ 72.753.165,98 (setenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) serão alocados para o Projeto Descalvado.</p>
<p><b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto Descalvado</b></p>	<p>84,13% (oitenta e quatro inteiros e treze centésimos por cento).</p>

<p><b>Nome empresarial e número de inscrição no CNPJ</b></p>	<p>Ipiranga Agroindustrial S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.280.328/0001-58.</p>
<p><b>Setor prioritário em que o Projeto lacanga se enquadra</b></p>	<p>Produção de biocombustíveis e biogás – art. 4º, III, “c” do Decreto nº 11.964/2024.</p>
<p><b>Objeto do projeto de Investimento</b></p>	<p>Investimentos na manutenção, ampliação e modernização de plantas industriais (“<u>Projeto lacanga</u>” e, em conjunto com o Projeto Mococa e o Projeto Descalvado, o “<u>Projeto</u>”).</p>
<p><b>Objetivo do projeto de Investimento</b></p>	<p>O Projeto lacanga tem como finalidade expandir a capacidade produtiva da empresa, assegurando o atendimento à crescente demanda por biocombustíveis e fortalecendo a transição energética, com ênfase em matrizes renováveis.</p>
<p><b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto lacanga</b></p>	<p>A crescente preocupação com os impactos ambientais e sociais causados pelo uso de combustíveis fósseis tem estimulado a busca por fontes de energia mais sustentáveis. Nesse contexto, o etanol surge como uma alternativa viável à gasolina, especialmente em países como o Brasil, que possui uma forte base agrícola. Além dos benefícios ambientais, a substituição da gasolina pelo etanol pode gerar importantes impactos sociais, como a geração de empregos, o desenvolvimento regional e a melhoria da saúde pública.</p> <p>A produção de etanol, sobretudo a partir da cana-de-açúcar, envolve uma cadeia produtiva extensa que vai desde o plantio</p>

	<p>até a distribuição do combustível. Essa cadeia é intensiva em mão de obra, promovendo a geração de empregos diretos e indiretos, especialmente em áreas rurais. Além disso, o fortalecimento da indústria sucroalcooleira contribui para o desenvolvimento socioeconômico de regiões interioranas, criando oportunidades, melhorando a infraestrutura local e reduzindo as desigualdades regionais.</p> <p>Outro benefício social relevante é a melhoria da qualidade do ar nas cidades, decorrente da queima mais limpa do etanol em comparação à gasolina. A redução da emissão de poluentes atmosféricos, como o monóxido de carbono e material particulado, contribui diretamente para a diminuição de doenças respiratórias, principalmente em crianças e idosos. Assim, o uso do etanol não apenas protege o meio ambiente, mas também representa um avanço significativo na promoção da saúde pública.</p> <p>Diante do exposto, é evidente que a substituição da gasolina pelo etanol vai além das questões ambientais, trazendo benefícios sociais significativos para o Brasil. A geração de empregos, o desenvolvimento regional, a melhora na saúde pública são apenas alguns dos impactos positivos dessa alternativa energética.</p>
<b>Data de início efetivo</b>	Os investimentos no Projeto lacanga foram iniciados em janeiro de 2023.
<b>Data estimada para o encerramento</b>	O prazo previsto para a conclusão do Projeto lacanga está estimado para dezembro de 2027.
<b>Descrição da fase atual que se encontra o Projeto lacanga</b>	Os investimentos no Projeto lacanga foram iniciados em janeiro de 2023, sendo que o prazo previsto para a conclusão do Projeto lacanga está estimado para dezembro de 2027.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto lacanga</b>	R\$ 164.265.422,52 (cento e sessenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

<b>Volume de recursos financeiros que se estima captar com a Emissão</b>	Para fins de esclarecimento, o valor estimado dos recursos financeiros para realização do Projeto lacanga é de R\$ 164.265.422,52 (cento e sessenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). O volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão dos títulos ou valores mobiliários corresponde a R\$ 300.000.00,00 (trezentos milhões de reais), dos quais 46% (quarenta e seis por cento), correspondente a R\$ 138.222.521,80 (cento e trinta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) serão alocados para o Projeto lacanga.
<b>Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto lacanga</b>	84,15% (oitenta e quatro inteiros e quinze centésimos por cento).

## 1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta de debêntures não conversíveis em ações de emissor não registrado na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, não havendo reservas antecipadas nem fixação de lotes máximos ou mínimos. A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 12 de setembro de 2025.

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.**

## 2. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA <sup>(1) (2)</sup>
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	12/09/2025
2	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	19/09/2025
3	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	19/09/2025
4	Data estimada de liquidação financeira das Debêntures	22/09/2025
5	Data máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados do Anúncio de Início.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da Ipiranga Agroindustrial S.A." ("Aviso ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído nos demais documentos da Oferta.

**A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO, NOS TERMOS DA PORTARIA.**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

<sup>1</sup> Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos ou antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

<sup>2</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

**NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU A CVM.**

**ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, SEM LIMITAÇÃO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 26 E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

São Paulo, 12 de setembro de 2025.



**COORDENADOR LÍDER**

